



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital nº 06/2021

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra o Indeferimento da Inscrição**, conforme se segue:

1 – Recurso interposto pela candidata **Laura Custódio – Cargo: Auxiliar Administrativo** -
DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões:

O item 4.6 do Edital nº 01/2021– do Teste Seletivo nº 02/2021 dispõe que:

4.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

...

c) cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Ocorre que o comprovante de escolaridade exigido não se encontra autenticado, ressaltando-se que, conforme o item 4.11 do referido edital, a inscrição é de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

Ainda, **considerando que toda a documentação prevista no item 4.6 do Edital deveria ser apresentada no ato da inscrição, cujo período foi de 20 de agosto a 03 de setembro de 2021 (item 4.3), INDEFERIMOS o recurso apresentado.**

2 - Recurso interposto pela candidata **Maria Eliza Moreira Teixeira – Cargo: Engenheiro civil** -
DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões:

O item 4.6 do Edital nº 01/2021– do Teste Seletivo nº 02/2021 dispõe que:

4.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Profissional;

b) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) cópia autenticada dos títulos hábeis a pontuação, conforme item 6.6;

e) comprovante autenticado ou original de tempo de serviço na área, conforme item 6.10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Ocorre que os documentos apresentados pela candidata não se encontram autenticados, ressaltando-se que, conforme o item 4.11 do referido edital, a inscrição é de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

Assim, **INDEFERIMOS o recurso apresentado.**

Piên/PR, 20 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên - PR

CLAUDINEI DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo